

AUTARQUIA: Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — SUDELPA

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 1986

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SUBALÍNEA	ALÍNEA	RUBRICA	SUBFONTE	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES						137.042.264
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL					398.840	
1310.00.00	Receitas Imobiliárias				398.750		
1310.01.00	Receitas de Aluguel		398.750				
1390.00.00	Outras Receitas Patrimoniais				90		
1390.01.00	Aplicações Financeiras		90				
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES					135.956.024	
1710.00.00	Transferências Intragovernamentais				135.956.024		
1712.00.00	Transferências dos Estados			135.956.024			
1712.01.00	Subvenção do Estado para manutenção dos serviços existentes		135.956.024				
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES					687.400	
1990.00.00	Receitas Diversas				687.400		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL					10	18.277.780
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO					10	
2110.00.00	Operações de Crédito Internas				10		
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL					18.277.770	
2410.00.00	Transferências Intragovernamentais				18.277.770		
2412.00.00	Transferências dos Estados			18.277.770			
2412.01.00	Contribuição do Estado para manutenção dos serviços existentes		12.256.337				
2412.02.00	Cota-Parte do Imposto Único sobre minerais - IUM		6.021.433				
	TOTAL						155.320.044

DECRETO N.º 25.986, DE 7 DE OUTUBRO DE 1986

Dispõe sobre a aplicação do Decreto n.º 25.612, de 1.º de agosto de 1986, no âmbito da Secretaria da Saúde.

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e diante da manifestação do Secretário da Saúde,

Decreta:

Artigo 1.º — O pagamento da gratificação prevista no Decreto n.º 25.612, de 1.º de agosto de 1986, dependerá, no âmbito da Secretaria da Saúde, de autorização prévia do Titular da Pasta.

Parágrafo Único — A autorização prevista neste artigo deverá abranger apenas os funcionários e servidores em exercício nas unidades que estejam prestando serviços médicos regularmente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

João Yunes, Secretário da Saúde

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Clóvis de Barros Carvalho, Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de outubro de 1986.

DECRETO N.º 25.987, DE 7 DE OUTUBRO DE 1986

Dispõe sobre concessão de pensão, nos termos do Decreto-lei n.º 248, de 29 de maio de 1970

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 5.º, do Decreto-lei n.º 248, de 29 de maio de 1970,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida, nos termos do Decreto-lei n.º 248, de 29 de maio de 1970, regulamentado pelo decreto de 10 de junho de 1970, pensão mensal vitalícia, fundamentada no artigo 2.º, inciso II, do mencionado decreto-lei, a Luís Ferreira da Silva, Prontuário n.º 60.555.

Artigo 2.º — O valor mensal da pensão de que trata o presente decreto é fixado de acordo com o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 4.639 de 16 de julho de 1985.

Artigo 3.º — O pagamento mensal da pensão ora concedida será efetuado pela unidade competente da Secretaria da Saúde.

Artigo 4.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta da dotação própria consignada no orçamento programa vigente.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

João Yunes, Secretário da Saúde

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de outubro de 1986.

DECRETO N.º 25.988, DE 7 DE OUTUBRO DE 1986

Cria cargo na Parte Geral do Quadro de Docentes da Universidade de São Paulo

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º 6.826, de 6 de julho de 1962, e tendo em vista a aprovação pelo Conselho Universitário em sessão de 20 de maio de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — É criado, na Parte Geral do Quadro de Docentes da Universidade de São Paulo, 01 (um) cargo de Professor Titular, referência "MS-6", lotado na Escola de Comunicações e Artes e classificado no Departamento de Artes Cênicas.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento-programa vigente da Universidade de São Paulo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de outubro de 1986.

DECRETO N.º 25.989, DE 7 DE OUTUBRO DE 1986.

Transfere e extingue Fundos Especiais de Despesa da Secretaria da Saúde

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-lei n.º 16, de 2 de abril de 1970 e tendo em vista o disposto nos Decretos n.ºs 25.462, de 3 de julho de 1986, 25.710 de 17 de agosto de 1986 e 25.935 de 24 de setembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica extinto o Fundo Especial de Despesa vinculado à Unidade de Despesa — Hospital Geral de Mirandópolis.

Artigo 2.º — Ficam alteradas as vinculações dos Fundos Especiais de Despesa Hospital Cândido de Moura Campos, Centro de Reabilitação de Casa Branca e Hospital Clemente Ferreira, respectivamente, para:

Ersa 24 — Botucatu;

Ersa 55 — Casa Branca;

Ersa 44 — Lins.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de outubro de 1986.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de outubro de 1986.

DECRETO N.º 25.990, DE 7 DE OUTUBRO DE 1986.

Transfere cargos e funções-atividades, nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos, a pedido, os seguintes cargos:

I — 1 (um) cargo de Agente do Serviço Civil Nível V, padrão 23-B da Escala de Vencimentos 4, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Promoção Social, provido por Terezinha Camargo Pereira, RG 4.796.537, para o SQC-III do Quadro da Secretaria de Esportes e Turismo;

II — 1 (um) cargo de Pesquisador Científico I, Referência PqC-1, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Saúde, provido por Maria Isabel Vallilo, RG 4.415.979, para o SQC-III do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2.º — Ficam transferidas, a pedido, as seguintes funções-atividades:

I — 1 (uma) função-atividade de Agente do Serviço Civil Nível VI (extranumerário), padrão 32-A da Escala de Vencimentos 4, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação, preenchida por Odair Romanato, RG 2.890.516, para o SQF-II do Quadro da Secretaria do Interior;

II — 1 (uma) função-atividade de Agente do Serviço Civil Nível II (extranumerário), padrão 17-A da Escala de Vencimentos 4, do SQF-II do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, preenchida por Lúcia Mottola, RG 2.433.791, para o SQF-II do Quadro da Secretaria do Governo;

III — 1 (uma) função-atividade de Servente (extranumerário), padrão 10-A da Escala de Vencimentos 1, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Fazenda, preenchida por Ivone Piemonte, RG 3.604.066, para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Saúde.

IV — 1 (uma) função-atividade de Escriurário, padrão 14-A da Escala de Vencimentos 1, do SQF-II, do Quadro da Secretaria da Saúde, preenchida por Dora Paltrinieri Pini, RG 2.730.184, para o SQF-II do Quadro da Secretaria de Relações do Trabalho;

V — 1 (uma) função-atividade de Escriurário, padrão 11-A, da Escala de Vencimentos 1, em claro decorrente da dispensa de Suelly Pinto Dias, RG 13.360.235, do SQF-II do Quadro da Secretaria de Relações do Trabalho, para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Saúde;

VI — 1 (uma) função-atividade de Escriurário, padrão 11-A, da Escala de Vencimentos 1, do SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação, preenchida por Irene Vicente Spada, RG 7.812.559, para o SQF-II, do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento;

VII — 1 (uma) função-atividade de Escriurário, padrão 11-A da Escala de Vencimentos 1, em claro decorrente da dispensa de Maria Alves da Costa, RG 10.506.159, do SQF-II, do Quadro da Secretaria de Agricultura e Abastecimento para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação;

VIII — 1 (uma) função-atividade de Roupeiro, padrão 7-A, da Escala de Vencimentos 1 do SQF-II do Quadro da Secretaria da Saúde, preenchida por Angelina Borges Rodrigues, RG 8.050.093, para o SQF-II do Quadro da Secretaria da Educação.

Artigo 3.º — As despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de outubro de 1986.

FRANCO MONTORO

Romeu Ricupero,

Secretário Adjunto, respondendo pelo expediente da Secretaria da Fazenda.

Gilberto Dupas,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação

João Yunes, Secretário da Saúde

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Sérgio Barbour,

Secretário de Esportes e Turismo

Alda Marco Antônio,

Secretária de Relações do Trabalho

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Chopin Tavares de Lima,

Secretário do Interior

Luiz Carlos Bresser Pereira,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 7 de outubro de 1986.

DECRETO N.º 25.991, DE 7 DE OUTUBRO DE 1986

Transfere, nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978, cargos e função-atividade

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar n.º 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam transferidos, a pedido, os seguintes cargos:

I — 1 (um) cargo de Agente do Serviço Civil — Técnico de Administração Nível V, padrão 33-D da Escala de Vencimentos 4, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Saúde, provido por Thereza Shiroma, RG 1.300.672, para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Administração;

II — 1 (um) cargo de Agente do Serviço Civil Nível I, padrão 27-E da Escala de Vencimentos 4, do SQC-III do Quadro da Secretaria de Relações do Trabalho, provido por Nicolino Bello, RG 1.155.599, para o SQC-III do Quadro da Secretaria da Promoção Social;

III — 1 (um) cargo de Agente do Serviço Civil Nível I, padrão 10-A da Escala de Vencimentos 4, vago em decorrência da aposentadoria de Ada Mello Moreira da Silva, RG 2.534.158, do SQC-III do Quadro da Secretaria da Promoção Social para o SQC-III do Quadro da Secretaria de Relações do Trabalho.